



LEI MUNICIPAL Nº. 421/2025 DE 10 DE NOVEMBRO 2025

Institui o Dia Municipal do Babaçu no Município de Santa Terezinha e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, o Dia Municipal do Babaçu, a ser comemorado anualmente em 25 de julho.

Art. 2º - Poderá o Poder Público Municipal de Santa Terezinha do Tocantins promover atividades festivas para comemorar essa data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-c6ebe0-10112025094653**